

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTORLEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

JOÃO GUILHERME SILVA VIEIRA

**A FAMÍLIA E SUA INFLUÊNCIA NA CONDUTA AGRESSIVA INFANTIL**

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

JOÃO GUILHERME SILVA VIEIRA

**A FAMÍLIA E SUA INFLUÊNCIA NA CONDUTA AGRESSIVA INFANTIL**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,  
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação  
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão  
Sampaio, em cumprimento às exigências para a  
obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador:** Prof. Me. Ivancildo Ferreira Costa.

**JOÃO GUILHERME SILVA VIEIRA**

**A FAMÍLIA E SUA INFLUÊNCIA NA CONDUTA AGRESSIVA INFANTIL**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de  
**JOÃO GUILHERME SILVA VIEIRA**

Data da Apresentação 20/06/2024

**BANCA EXAMINADORA**

**Orientador: PROF. ME. IVANCILDO FERREIRA COSTA/ UNILEÃO**

**Membro: PROF. BETHSAIDA DE SA BARRETO DIAZ GINO**

**Membro: PROF. JOSEANE DE QUEIROZ VIEIRA/ UNILEÃO**

**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**2024**

# A FAMÍLIA E SUA INFLUÊNCIA NA CONDUTA AGRESSIVA INFANTIL

## RESUMO

Este presente trabalho teve como objetivo o estudo teórico no qual permitirá uma discussão sobre a importância familiar e influência na conduta agressiva infantil. A estrutura familiar pode ter uma influência significativa na conduta infantil. Crianças criadas em famílias estáveis e seguras, que possuem uma base sólida para crescer e se desenvolver, poderão apresentar comportamentos positivos e saudáveis. A estabilidade familiar pode ajudar a reduzir a ansiedade, agressividade, que são comportamentos negativos associados a ambientes instáveis, além disso, a estabilidade familiar pode ajudar a criar um senso de identidade e pertencimento para a criança. Os maus tratos e violência infantil também são de grande impacto na vida de crianças e adolescentes, podendo assim, descaracterizar sua personalidade e influenciar em más condutas, lhes trazendo diversos problemas imediatos e futuros. O trabalho propõe uma reflexão da importância da base familiar no desenvolvimento das crianças e na formação de seu caráter.

**Palavras Chave:** Família. Desenvolvimento infantil. Conduta agressiva.

## ABSTRACT

This present work will aim at a theoretical study that will allow a discussion about the importance of family and influence on children's aggressive behavior. Family structure can have a significant influence on children's behavior. Children raised in stable and secure families, who have a solid foundation to grow and develop, will be able to display positive and healthy behaviors. Family stability can help reduce anxiety and aggression, which are negative behaviors associated with unstable environments. Furthermore, family stability can help create a sense of identity and belonging for the child. Child abuse and violence also have a major impact on the lives of children and adolescents, which can distort their personality and influence bad behavior, causing them several immediate and future problems. The work proposes a reflection on the importance of the family base in the development of children and the formation of their character.

**Keywords:** Family. Child development. Aggressive conduct.

## 1 INTRODUÇÃO

A família é a primeira e a mais importante influência na vida de uma criança. É ela quem

tem o papel fundamental de ensinar, educar e inserir a criança na sociedade, A estrutura familiar desempenha um papel primordial na formação da conduta infantil. Desde os primeiros anos de vida, as crianças estão imersas em um ambiente familiar que molda suas atitudes, valores e comportamentos. A interação diária com os pais, irmãos e outros membros da família influencia diretamente o desenvolvimento emocional, social e cognitivo (GOMIDE, 2003).

No artigo 19, o ECA estabelece que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta, dessa forma o meio onde ela vive será de grande importância para a construção de sua conduta, será onde a criança vai desenvolver hábitos, culturas e se desenvolver em sociedade. (Lei 8.069 do estatuto da criança e do adolescente)

Um ambiente familiar que oferece suporte emocional, amor e apoio ajuda a desenvolver a autoestima, a resiliência emocional e a habilidade de lidar com desafios. Isso pode resultar em uma conduta mais equilibrada e positiva na criança. Um ambiente familiar estável, com rotinas consistentes e previsíveis, proporciona segurança e uma sensação de pertencimento à criança. Isso contribui para um desenvolvimento saudável e uma conduta mais estável (DESSEN E POLONIA, 2007).

Em outra instância, o ambiente familiar que expõe a criança a situações de risco, como violência doméstica, abusos ou negligências, pode ter um impacto negativo em seu desenvolvimento e conduta. Isso pode levar a comportamentos problemáticos, agressividade ou dificuldades emocionais (FRANÇA E YAEGASHI, 2005)

Segundo Marinho (2003). Compreender a relação entre a estrutura familiar e a conduta agressiva infantil é de suma importância para que assim, sejam identificados os fatores de riscos familiares que contribuem para o desenvolvimento da conduta agressiva infantil. Uma vez tais fatores sendo aparentados se faz possível a avaliação dos efeitos de uma estrutura familiar desequilibrada na vida de uma criança, para que assim sejam destacados os principais fatores familiares que influenciam a conduta agressiva infantil. Identificar fatores no qual possam ser relevantes para entender o quando uma boa estrutura familiar ira ter um papel crucial no desenvolvimento e formação do caráter e na conduta infantil.

Entender a sobre a familiar e influência na conduta agressiva infantil pode ajudar a identificar estratégias eficazes de criação e cuidado para essas famílias, garantindo que a criança receba o suporte emocional e educacional necessário para prosperar, dessa forma compreender a influenciado familiar na conduta agressiva infantil poderá gerar soluções que ajudem e sejam direcionadas para aos familiares.

Assim, algumas perguntas norteadoras desse estudo carecem de reflexões como: Qual o

papel da família na conduta agressiva infantil?

De que maneira o ambiente familiar pode influenciar positivamente e negativamente na construção da identidade e socialização de uma criança?

Dentro desse cenário, o presente estudo objetiva refletir criticamente sobre a influência da estrutura familiar na conduta infantil, tendo como objetivo geral como a relação entre estrutura familiar e conduta infantil podem ajudar no seu desenvolvimento infantil, e como objetivos específicos como a sua inserção em um ambiente sem estrutura poderá acarretar o desenvolvimento da má conduta infantil. A metodologia desse trabalho é de natureza básica, objetiva e exploratória, buscando obter a conclusão dos seus objetivos estabelecidos por meio de uma revisão bibliográfica, que envolve a análise crítica e a síntese de pesquisas existentes sobre o tema, permitindo uma compreensão aprofundada e abrangente da relação entre estrutura familiar e comportamento infantil. Essas fontes podem ser obtidas em bases de dados acadêmicos, bibliotecas e repositórios online utilizando-se a abordagem qualitativa.

## **2REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR AO DEVER DA FAMÍLIA**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, estabelece a família como a base da sociedade e reconhece a sua especial proteção pelo Estado.

Dessa forma, a Constituição atribui à família a responsabilidade de desempenhar um papel fundamental na formação e na educação dos indivíduos. Isso implica que a família tem o dever de cuidar e prover o sustento, a proteção, a educação, a saúde e o bem-estar dos seus membros, principalmente no caso de crianças e adolescentes, assegurando-lhes condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, social e sempre colocando os direitos das crianças e adolescentes como prioridade (BRASIL, 1988).

Art. 19 do estatuto da criança e do adolescente, essa lei que estabelece os direitos e deveres das crianças e adolescentes, bem como as responsabilidades do Estado, da família e da sociedade em relação a eles.

O direito da criança e do adolescente de ser criado e educado no seio de sua família, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral, reconhece a importância da família como base primordial, mas também prevê medidas de proteção e acolhimento quando necessário, sempre visando o bem-estar e o melhor interesse da criança, para que a criança seja criada em um ambiente saudável e

que seja assegurado seus direitos. (LEI 8.069 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 aborda o tema da proteção integral à criança e ao adolescente. Ele irá estabelecer que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, dessa forma assegurando direitos fundamentais (BRASIL, 1988).

Em conformidade com o que diz a Constituição Federal de 1988, foi concedido as crianças e adolescentes muitos direitos, antes negligenciados e negados. Passando assim a serem obrigatórios o seu cumprimento e nunca suprimidos, já que sendo direitos fundamentais contidos na constituição, não são passíveis de trepidações legais.

Vale salientar que os direitos fundamentais favorecem, para o exercício de uma vida digna e segura, conforme é atestado por Silva (2008), quando diz que na ausência dos direitos fundamentais, ou na sua supressão, “a pessoa humana não se realiza, não convive e, às vezes, nem mesmo sobrevive” (SILVA, 2008, p. 163).

No intuito de fortalecer o que já havia sido previsto na Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, resolveu incorporar medidas protetivas e consolidadas já mencionadas na Constituição para fins de diminuir a alheação que rodeiam as práticas da proteção integral (CUSTÓDIO, 2009, p. 43).

No tocante as famílias nos direitos fundamentais, se deixa esclarecido que a convivência na família e na comunidade a qual fazem parte, é de um direito assegurado a toda criança e a todo adolescente, além de terem o direito de serem criados e educados no convívio de sua família sanguínea, e em casos de exceção, por família substituta, de acordo com o artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Corroborando com essas afirmativas, Custódio (2009, p. 90) é eloquente quando diz que uma vez havendo nas famílias obstáculos e razões que as impeçam de resguardar todos os direitos fundamentais de uma criança ou adolescente e de sua criação, fica o poder público ajuizado por abastar as famílias subsídios que supram as carências dessas famílias, mediante a execução de políticas públicas.

Posto isso

[...] quando uma família não tiver condições de garantir os recursos materiais necessários e suficientes para a proteção de seus filhos, não serão estes duplamente penalizados com a retirada de sua família, pois aqui surge a responsabilidade

subsidiária do poder público em garantir os recursos necessários para que crianças e adolescentes possam viver junto às suas famílias em condições dignas. (CUSTÓDIO, 2009, p. 51).

Em síntese, sendo previstos nas leis, os direitos fundamentais em todas as suas esferas, educação, saúde, esporte e lazer, devem ser assegurados a todas as crianças e adolescentes, tendo como apoio das famílias, e do estado como um todo na sua realização. Para que com ambos os sujeitos empenhados no seu fortalecimento e crescimento, passem estes a não serem mais suprimidos ou sufocados em um sistema burocrático.

## 2.2 DA VIOLÊNCIA NA FAMILIAR

Antes de entrar propriamente no contexto a ser abordado nessa sessão, é de grande valia conceituarmos a violência no seu nexos original. A Organização Mundial da Saúde-OMS, define violência como sendo a força ou o poder, utilizados de formas intencional com a finalidade de gerar danos físicos, psicológicos e até mesmo a morte do indivíduo. No entanto, a motivação e intencionalidade em que são geradas as situações de violência é o que destaca a violência familiar das demais. A violência dentro das famílias, surge da necessidade de controle, poder, imposição e reafirmação de papéis da figura do agressor para com a vítima (REDONDO, PIMENTEL E CORREIA, 2012).

A violência na família é um tema complexo que se apresenta de diferentes formas e em muitos contextos. Todavia, em todas essas formas, há um impacto significativo no bem-estar físico, emocional e psicológico de todos os membros da família, especialmente das crianças, que podem desenvolver e passar a apresentar uma conduta agressiva ainda na infância, além do fato de que a violência estrutural, que é gerada no seio familiar, cria um ambiente propício para a reprodução da violência em outros contextos, como na escola e na comunidade (PESCE, ASSIS, AVANCI, 2008).

Muitos podem ser os agentes que contribuem para situações de violência dentro das famílias. Fatores sociais, econômicos, de saúde e até mesmo a continuidade de um ciclo vicioso, estão como as principais causas do estabelecimento dessas. Uma vez imersas a uma dessas realidades, a família poderá romper esse comportamento violento, se livrando dessa realidade e interrompendo a maturação de eventos de violência, ou como é mais comum, dar seguimentos a essas situações (MINUCHIN, 1982; ALARCÃO, 2006).

De acordo com Guerra (2001, p.33), são quatro os tipos de violência doméstica: negligência, a violência psicológica, a violência sexual e a violência física. A negligência define-se com o ato de omissão no provimento das necessidades físicas e emocionais da criança

ou adolescente. Resumindo-se essa violência é praticada quando os pais e/ou responsáveis deixam a desejar na oferta dos cuidados físicos, emocionais e sociais e quando essa conduta não é gerada pela falta de condições. Já a violência psicológica se manifesta na depreciação, no ato de denegrir a imagem da criança pelo adulto, por meio de humilhações, ameaças, impedimentos, e grande sofrimento mental. A violência sexual por sua vez é o ato praticado por adultos na maioria das vezes, em relação a crianças, havendo estímulo sexualmente ou uso da criança para obter essa estimulação. O agressor usa ferramentas como a sedução ou a ameaça. A violência física vai variar ir de uma palmada ao completo espancamento.

Ainda em concordância com Guerra (2001, p.33), a incidência de casos de violência familiar, parecem ser mais comuns nas classes mais baixas e vulneráveis da sociedade, ficando as classes com maiores poderes aquisitivos com o percentual menor de notificações. Embora tendo-se essa divergência na tabulação dos dados, não podemos generalizar o nosso entendimento na interpretação dos mesmos. Pode se haver no fundo, uma maquiagem na tentativa de se esconder esses casos com o intuito da resolução ser feita de forma discreta e íntima. Assim não podemos justificar a violência familiar aos poderes socioeconômicos, porém não se pode negar que as faltas extremas deles favorecem a ambientes de estresse e baixa perspectiva de vida que podem colaborar para situações de falta de controle emocional, resultando em condutas agressivas.

Uma concepção importante, ao analisarmos o contexto da violência familiar, é a chamada “síndrome do pequeno poder” (SAFFIOTI, 2000), que diz que o indivíduo, que é depreciado pelo poder, acaba estabelecendo uma forma exagerada um pequeno poder. Olhando para dentro das famílias, esse poder pode ser visto nas situações corriqueiras do dia a dia, onde por motivos de frustrações os adultos da relação, acabam por extravasar sua raiva, ao bater nos filhos, ou no seu cônjuge.

Para Saffioti (2000, p.20), as características atreladas ao pequeno poder, resulta em resultados desastrosos para aqueles que por ele são atingidos, principalmente se estes forem crianças e adolescentes, que muitas vezes tem os seus direitos violados por aqueles cujo papel seria a sua proteção integral. A perpetuação desses históricos de violência tende a crescer uma vez que as vítimas dessas práticas entendem-nas como normais e aceitáveis. As veem como possibilidades de se lidar e gerenciar os seus conflitos pessoais. Segundo Miller (1990, apud GUERRA, 2001, p.43), qualquer pessoa que comete violência física contra seu filho, foi ela mesma severamente traumatizada em sua infância de alguma forma.

### 2.2.1 A VIOLÊNCIA FAMILIAR E OS MAUS TRATOS INFANTIS

O artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece o princípio da igualdade e da não discriminação em relação às crianças e aos adolescentes.

Dessa forma terá grande importância para que seja proibido qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra eles. Além disso, estabelece que qualquer atentado aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, seja por ação ou omissão, deve ser punido de acordo com a legislação.

Sendo o estatuto da criança e do adolescente onde geram leis visando diretamente o bem-estar e direitos das crianças e adolescentes assim atribuindo aos pais ou tutores a responsabilidade de proporcionar as condições adequadas de desenvolvimento e uma vida familiar saudável para uma criança ou jovem, o que inclui a prevenção e resposta ao comportamento agressivo. (LEI 8.069 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

De maneira específica, tendo em questão violência, estamos nos referindo a várias formas de violação dos direitos da criança, negando-lhes a liberdade, a dignidade, o respeito e a oportunidade de crescer e se desenvolver em condições saudáveis. A violência pode alcançar a criança nos seus diversos âmbitos de convivência, ou seja, no seu seio familiar, escolar, na vida comunitária e na sociedade em geral. Podemos especular que o cruel panorama como vivem crianças e adolescentes, vítimas de violência estrutural, se reflete no fenômeno da violência familiar, escolar e comunitária, espaços privilegiados tanto para socializar e estabelecer afetos quanto para constituir-se num reproduzidor de violência. Destacamos ainda os prejuízos propiciados pelas condições de pobreza e pela escassez ou falta de acesso a serviços públicos básicos, necessários para o desenvolvimento saudável da criança. (PESCE, ASSIS, AVANCI, 2008, p.35).

A situações de violência estabelecidas contra as crianças, no seio familiar, durante muito tempo foi vista e entendida pela sociedade não como um contratempo familiar, e sim como uma ferramenta de educação utilizados pelos pais e pelas figuras de respeito das famílias. No entanto, a negligência e o desmazelo das figuras paternas ou dos responsáveis legalmente por uma criança, exercidos de forma intencional, que coloquem em risco a integridade física do menor são considerados na forma da lei como violência e maus tratos infantis (ALARCÃO, 2006; GABATZ ET AL., 2013).

Como citado anteriormente, sabe-se que uma das especificidades da violência familiar, está no fato de que a criança conhece, confia e possui laços sanguíneos e/ou afetivos com os seu agressor. Nessa instância o agressor se utiliza do abandono total da criança e de feridas físicas

para se colocar como detentor do poder e inferiorizar a criança enquanto sujeito detentor de todos os direitos fundamentais previstos na constituição. O descumprimento físico, difere-se do abuso, mas também é configurado como uma violência onde é tirada da criança as condições mínimas de sobrevivência (PIMENTEL E CORREIA, 2012; GABATZ ET AL., 2013; UNICEF, 2014).

A criança exposta a qualquer tipo de violência familiar, passa a ser direta ou indiretamente mais vulnerável, a ter um risco aumentado

Futuramente, de reproduzir, disfunções emocionais e de conduta como: perturbações da conduta, terrores noturnos, abuso de álcool, consumo de drogas, depressão e ansiedade, estresse pós-traumático, distúrbios psicossomáticos, tentativas de suicídio, automutilação, entre outras. Quando a violência é presenciada pela criança, como no testemunho de brigas frequentes dos pais, os danos passam a ser sociais, emocionais, cognitivas e comportamentais. As gravidades de ambas são equivalentes, e podemos dizer que se equiparam aos mesmos desequilíbrios de uma criança que sofre abuso sexual. Toda essa vivência negativa pode levar a criança a se apropriar de condutas agressivas nas suas futuras relações de parentescos e de intimidade (ALARCÃO, 2006; OMS, 2012; REDONDO, PIMENTEL E CORREIA, 2012).

### 2.2.2 DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA

Com a implementação da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, vários direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, que até então não haviam sido instituídos e nem se quer pensados, foram promulgados, trazendo no seu tratado de número 227 que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2010).

Por estarem contidos na constituição da República Federativa do Brasil, tornam-se intocáveis mediante a democracia já instituída

é precisamente a anexação de uma cláusula pétrea a um dado direito subjetivo o que melhor certifica a sua fundamentalidade, porque assim, ao declará-lo intocável e pondo-o a salvo inclusive de ocasionais maiorias parlamentares, que o poder constituinte originário o reconhece como um bem sem o qual não é possível viver em hipótese alguma. (MARTINS NETO, 2003, p.88).

Tais direitos passam ainda a serem protegidos, e devem ser de conhecimento de todo e qualquer cidadão e tem o dever a garantia de todos os considerados direitos fundamentais da criança e do adolescente, como por exemplo direito fundamental a saúde, que passa a ser dever do Estado através dos Amicus Curiae V.6, N.6 (2009), 2011 e dos municípios a ofertados

serviços necessários ao atendimento integral de toda população (BRASIL, 2010).

Assim, atuando diretamente o poder público em parceria com toda sociedade civil, que se facilita o alcance de um maior percentual de efetividade se atingirá com maior efetividade dos serviços prestados à população no tangente a saúde humana, necessitando-se ainda que o cidadão tenha conhecimento de seus direitos, lutem pela sua execução e não o entenda como favores feitos, e sim como o cumprimento de uma prerrogativa social. No artigo 194 da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde se posiciona como uma das metas da seguridade social, garantindo-se com a criação Sistema Único de Saúde (BRASIL, 2010) O SUS é [...] um sistema público nacional, norteado pelo princípio da universalidade, que oferta a assistência à saúde a toda população.

Nessa linha de pensamento, o ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente destaca que de acordo com o artigo 11, a obrigatoriedade ao atendimento total a saúde de as crianças e adolescentes por meio do Sistema Único de Saúde, reforçando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1990).

O próprio ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, garante no artigo 8º, a proteção da criança a partir da concepção, onde através da há a oferta de todos os serviços necessários a sua condição pelo Sistema Único de Saúde.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente modifica a resolução 41 no dia 13 de outubro 1995, e passa a estabelecer vinte direitos de crianças e adolescentes hospitalizados, como forma de assegurar o respeito a seus direitos fundamentais (BRASIL, 2010).

Por finalidade, toda criança e adolescente tem direito a saúde, asseguradas pelo Estado, família e sociedade, além de possuir direito à liberdade, respeito e dignidade, grafados no artigo 16, destacando quais aspectos que compreendem tal liberdade, para que não haja a sua inviolabilidade (BRASIL, 1990).

O direito ao respeito, por sua finalidade está na garantia da integridade física, psicológica e moral da criança e do adolescente, incluindo o resguardo da imagem, identidade, autonomia, valores, ideias, crenças, espaços e objetos pessoais (Artigo 17) (BRASIL, 1990).

A comunhão familiar e em comunidade é mais um dos direitos reservados a toda criança e adolescente, onde o mesmo deve de ser criado e educado no seio de sua família original, e se necessário, em família substituta, conforme artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O próprio artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar.

Toda criança e adolescente possui direito a educação, esporte, cultura e lazer, cabendo a família, sociedade e Estado garantir sua real efetivação.

No que se refere a Educação a própria Constituição da República Federativa do Brasil no seu artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dever ao estado, a família e a sociedade a sua efetivação (BRASIL, 2010). O artigo constitucional 208 decreta que o estado deve garantir o acesso gratuito e obrigatório ao ensino fundamental, até para aqueles que não tiveram acesso a ele na idade certa. (BRASIL, 2010).

As crianças e adolescentes acometidos com alguma deficiência têm o direito a oferta do atendimento educacional especializado, AEE, conforme artigo 54, III do Estatuto da Criança e do Adolescente de forma preferencial na rede regular de ensino público. Logo vimos a educação sendo uns direitos mais amplos assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tendo o próprio registro de frequência, como um dos requisitos de fiscalização do poder público, família e da sociedade. Não obstante, existem ainda programas em vigência para combater à infrequência escolar que estão atrelados aos serviços do conselho Tutelar, Ministério Público e sistema de justiça (CUSTÓDIO, 2009, p. 55).

Por muito tempo entendia-se que somente a ofertas de vagas, por meio da obrigatoriedade de matrícula, seria o suficiente para se estar em cumprimento com a lei e garantir a educação. Com a transição do tempo, se via que além disso era necessária uma preocupação na qualidade da educação, associando-se a educação a sua realidade social estimulando de forma direta o interesse de crianças e adolescentes, na motivação por novos saberes (VERONESE; OLIVEIRA, 2008, p. 85).

O não trabalho precoce, e a não exploração infantil, para crianças abaixo da idade mínima permitida por lei, 18 anos é objeto de vigilância urgente dos poderes públicos. Caracterizando-se assim ‘todo labor realizado por criança ou adolescente com idades inferiores, expedientes noturnos, carga horária extrema, locais e funções insalubres a condição de higiene e de segurança aos determinados pela legislação é crime e violação dos direitos constitucionais (VERONESE; CUSTÓDIO, 2007, p. 125).

### 2.3 DA CONDUTA AGRESSIVA INFANTIL

Sabe-se que o comportamento agressivo é próprio do ser humano, é inato e natural a toda e qualquer pessoa, e pode ser identificado e classificado em alguns conjuntos de expressões. Podemos perceber-lo por meio de movimentos de ataque ou de fuga, pela expressão de sentimentos de raiva e ódio, com a aceleração de taquicardia, expressão do rosto ruborizado,

pela utilização do sentido das palavras para expressar controle, ou ódio em relação aos outros (FARIZ, MIAS & MOURA, 2005).

Quando falamos na agressividade em crianças, prontamente e de forma involuntária associamos essa prática ao contexto familiar. Essa associação se dá pelo desejo imediato de quisermos explicar o comportamento dessa criança e até mesmo como forma de responsabilizar a família por tais condutas. Esse pensamento não está totalmente errado, uma vez que sabemos que ao se analisar a agressividade nas crianças, devemos estar atentos a um conjunto de fatores que caracterizam esse sujeito e o meio em que ele está inserido. Não obstante, os fatores genéticos como o temperamento, sexo, condições genéticas e cognitivas podem ser por si só a razão dessa má conduta. (BARROS, 1987, p. 141).

De uma forma geral, a agressividade nas crianças, é algo natural e comum, sendo considerado inato, tem sua manifestação na idade pré-escolar, juntamente com a inserção da criança na escola e tende a ser reforçada e a evolui de forma negativa. Algumas das explicações mais utilizadas para elucidar essa questão é a de que a criança está reproduzindo os frutos vivenciados por ela, mediante a interação com outras crianças de comportamentos e temperamentos diferentes do dela, que o meio em que ela agora se socializa lhe oferece muitos padrões de comportamentos e valores, e que as crianças podem entender que a agressividade é uma forma de chamar a atenção para si e marcar o seu território pessoal. (SIMANKE, 2014).

Nada obstante, é urgente sabermos diferenciar o que é o natural de uma nova rotina, de uma personalidade forte da criança, de um comportamento que é díspar da infância e tendencioso a evoluir negativamente. A partir do momento que as atitudes agressivas de uma criança tornam-se constantes, que deixam de ser transitórias e sim permanentes, quando a criança está sempre entrando em conflito com os demais a sua volta sem motivação, usa da violência para conseguir o que quer, demonstra satisfação em causar dor e medo, quando contrariado ou quando recebe uma resposta negativa aos seus desejos, não aceita e responde com agressão, deixa de ser um comportamento inato de defesa e reflexo e passa a ser uma patologia. Os fatores neurológicos também estão dentre as possíveis causas do comportamento agressivo nas crianças. E quando confirmado que existe agravantes patológicos, é necessário buscar ajuda de profissionais da área.(SILVA et al., 2008).

Para Kendall (1991), as crianças e adolescentes que expressão traços de agressividades intensas e repetidas, geralmente possuem também peculiaridades em dois do que chamamos de processos fundamentais. O primeiro está relacionado ao que o sujeito considera seu ambiente e como ele se encaixa nele. (Milich & Dodge, 1984; Lochman, 1990; van Honk, Tuiten, van den Hout & Stam, 2001; van Honk et al., 2001). Jovens e crianças com comportamentos mais

agressivos não só colocam em dúvida a hostilidade do outro, como também a sua própria (LOCHMAN, 1987).

O distanciamento da criança de um ambiente saudável pode lhes gerar problemas físicos e psicológicos, facilitando inclusive a eclosão ou agravamento de transtorno, como o TC (Transtorno de Conduta) que se evidencia por práticas repetitivas que não são comuns para uma criança, como: a falta de empatia, mentir, agressividade, furtar sem sentir culpa, danificar propriedades, atitudes cruéis com animais e pessoas, e até mesmo fugir da sua própria casa em diversos momentos. Quando assim observado é necessário ofertar a criança acompanhamento e tratamento adequado ao seu comportamento, além disso é aconselhado a busca por profissionais como psicopedagogos e psiquiatras infantis (PEREZ & VICENTIN, 2017).

A agressividade como já vimos, é um dos desvios de conduta que mais chama atenção no aspecto da personalidade. Narvaes (2013) abona que os neurotransmissores como a testosterona, a serotonina e o cortisol, são comprometidos no exercício da agressividade, eles se ligam um ao outro e atuam em várias partes do cérebro; quando os seus níveis estão altos eles tendem a ser mais agressivos. A serotonina em nível alto, aumenta a impulsividade, a raiva e a agressão.

De acordo com Ferriolli, Marturano e Puntel (2007) a quantidade de problemas que surgem na infância apresentam questões diretas com a dinâmica familiar, dentre essas adversidades se inclui: transtorno mental dos cuidadores; atos criminosos; ambiente conturbado; ausência dos genitores e eventos traumáticos. Tendo a hipótese de que há uma sequência de irregularidades entre pais e cuidadores, incluindo um ambiente instável, existe a capacidade de que este fator possa provocar prejuízo emocional, comportamental e psicológico, e se não for tratado com atenção e de forma correta, pode se prolongar para fase adulta.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo sobre a familiar e influência na conduta agressiva infantil busca melhorar o bem-estar das crianças. Ao entender os fatores que impactam negativamente a conduta, é possível desenvolver intervenções que visem promover um ambiente familiar seguro, amoroso e estimulante, proporcionando às crianças as condições necessárias para um desenvolvimento saudável e um comportamento positivo. Contribuindo assim para que sejam identificados fatores que possam ajudar a formar uma melhor estrutura familiar, tanto como fatores de uma estrutura desequilibrada irá afetar diretamente a conduta e desenvolvimento infantil, o presente estudo irá contribuir para a minha prática enquanto bacharel em direito, melhorando minha prática profissional e me permitindo uma análise e visão mais assertivas com relação as

problemáticas e necessidades das crianças e adolescentes.

Com base nesse estudo, foi possível analisar de forma satisfatória como a ausência física e afetiva dos pais e familiares podem comprometer negativamente no desenvolvimento da criança, uma vez que a família é a maior influência na fase de desenvolvimento infantil, sendo indispensável, no crescimento intelectual, físico e cognitivo, além de serem primordiais na inserção das crianças na sociedade.

Os pais devem se atentar aos comportamentos dos seus filhos, levando-se em consideração que alguns comportamentos oriundos da vida infantil, passam despercebidos ou são invalidados, com a justificativa de serem coisas de crianças, o que futuramente pode prejudicar no tratamento que a criança necessita.

Diante do exposto, entende-se o ambiente familiar saudável é indispensável para o desenvolvimento infantil, pois é os pais que terão um papel crucial na vida das crianças, podendo a família ser considerada o sistema que mais influencia diretamente o desenvolvimento da criança, o que mostra que, quando não existe esse ambiente propício de apoio e auxílio, o desenvolvimento começa a apresentar fatores de risco, como por exemplo, o surgimento de comportamentos que violam normas sociais ou direitos individuais.

## REFERÊNCIAS

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de jul. 1990.

Agressividade e transgressão em crianças: um olhar sobre comportamentos externalizantes e violências na infância / Renata Pires Pesce; Simone Gonçalves de Assis; Joviana Quintes Avanci. — Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/CLAVES/CNPq, 2008.

BARROS, Célia Silva Guimarães. **Pontos de psicologia do desenvolvimento**. São Paulo: Bom Livro, 1987.

Alarcão, M. (2006). **(Des) Equilíbrios familiares. Uma visão sistêmica**. Coimbra: Quarteto

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 24 maio 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2008.

CABETTE, E. L. S. (2023). **Comentários à Lei Henry Borel (Lei 14.344/22)**. Editora JH Mizuno.

CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da criança e do adolescente**. Criciúma, SC: UNESC, 2009.

Dessen, M.A. & Polônia, A.C. (2007). **A família e a escola como contextos de desenvolvimento humano**. Paideia, 17(36), 21-32.

França, S.L. & Yaegashi, S.F.R. (2005). **A agressividade na infância: um estudo sobre suas causas e conseqüências**. Revista de Iniciação Científica Cesumar, 7(1), 11-18.

Fariz, M.; Mias, C. & Moura, C. B. (2005). **Comportamento agressivo e terapia cognitivo-comportamental na infância**. Em: V. E. Caballo & M. Simon (Orgs.). *Manual de psicologia clínica infantil e do adolescente: Transtornos específicos* (pp. 57-79). São Paulo: Santos Editora.

FERRIOLLI, S.H.T.; MATURANO, E.M.; PUNTEL, L.P. (2007) **Contexto Familiar e Problemas de Saúde Mental no Programa de Saúde da Família**. Revista de Saúde Pública. Vol.01, São Paulo, maio, 2007.

Gomide, P.I.C. (2003). **Estilos parentais e comportamento antisocial**. In A. Del Prette & Z.A.P. Del Prette (Orgs.). *Habilidades sociais, desenvolvimento e aprendizagem: questões conceituais, avaliação e intervenção* (pp. 21-60). Campinas: Alínea.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

Kendall, P. C. (1991). *Child & Adolescent Therapy: Cognitive-Behavioral Procedures*. New York, Guilford Press.

Lochman, J. E. (1987). Self and peer perceptions and attributional biases of aggressive and nonaggressive boys in dyadic interactions.

Marinho, M.L. (2003). **Comportamento anti-social infantil: questões teóricas e de pesquisa**. In A. Del Prette & Z.A.P. Del Prette (Orgs.). *Habilidades sociais, desenvolvimento e aprendizagem: questões conceituais, avaliação e intervenção* (pp. 61-81). Campinas: Alínea.

MARTINS NETO, João dos Passos. **Direitos fundamentais: conceitos, função e tipos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

Minuchin, S. (1982). **Famílias y terapia familiar** Buenos Aires: Gedisa.

Narvaes, R. F. (2013). **Comportamento agressivo e três neurotransmissores centrais: Dopamina, gaba e serotonina: Uma revisão sistemática dos últimos 10 anos**. Psychology and Neuroscience. Retirado de: <http://hdl.handle.net/10183/78081>

Organização Mundial de Saúde (OMS). **Prevenção da Violência Sexual e da Violência pelo Parceiro Íntimo Contra a Mulher: Ação e produção de evidência**. Organização Mundial da Saúde, 2012. Disponível em: Acesso em: 15 de Abril de 2024

ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <http://www.onuportugal.pt>. Acesso em: 24 ago. 2010.

Perez, C. D., & Vicentin, M. C. G. (2017). **O diagnóstico do Transtorno de Conduta: Incidências no campo da saúde mental da infância e adolescência**. Teses e Dissertações. Retirado de: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20480>

REDONDO, João; PIMENTEL, I.; CORREIA, Ana, coord. - Manual Sarar : sinalizar, apoiar, registrar, avaliar, referenciar: uma proposta de Manual para profissionais de saúde na área da violência familiar/entre parceiros íntimos. Coimbra: [s.n.], 2012

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2ª edição, São Paulo: Expressão popular: Fundação Perseu Abramo, 2015 [2004].

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 31. Ed., São Paulo: Malheiros: 2008.

SILVA, N. C. B., Nunes, C. C., Betti, M. C. M., & Rios, K. S. A. **Variáveis da família e seu impacto sobre o desenvolvimento infantil**. Sistema de Informação Científica, Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal. Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa. Acesso aberto. Temas em Psicologia - 2008, Vol. 16, número 2, 215 – 229. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=513751432006>

SIMANKE, Richard Theisen. **O Trieb de Freud como instinto 2: agressividade e autodestrutividade**. Revista Scientle S Tudia, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 439 – 464, 2014.

VERONESE, Josiane Petry; CUSTÓDIO, André Viana. Trabalho infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil. Florianópolis: OAB editora, 2007.

## PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA/GRAMATICAL E NORMATIVA ABNT

Eu, Aline Rodrigues Ferreira, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Cariri, atesto que realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado “**A FAMÍLIA E INFLUÊNCIA NA CONDUTA AGRESSIVA INFANTIL**”, de autoria de **JOÃO GUILHERME SILVA VIEIRA**, sob orientação do(a) **Prof. Ivancildo Ferreira Costa**. Declaro que este TCC está em conformidade com as normas da ABNT e apto para ser submetido à avaliação da banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO.

Juazeiro do Norte, 18/06/2024



Documento assinado digitalmente  
**ALINE RODRIGUES FERREIRA**  
Data: 19/06/2024 00:09:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ALINE RODRIGUES FERREIRA

# PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLESA

Eu, José Alex Ferreira Rodrigues, com formação no curso de Inglês avançado, pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), atesto que realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado **“A FAMILIA E INFLUÊNCIA NA CONDUTA AGRESSIVA INFANTIL”**, de autoria de JOÃO GUILHERME SILVA VIEIRA, sob orientação do(a) Prof. Ivancildo Ferreira Costa. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 18/06/2024

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ALEX FERREIRA RODRIGUES  
Data: 19/06/2024 00:22:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSE ALEX FERREIRA RODRIGUES**